



Seminário Estadual

Sistema de Justiça e Sistema Único de Assistência Social - Ações Integradas

A Gestão da Política de Assistência Social em Pernambuco

Recife, 20 de outubro de 2015.

Apoio:



Secretaria de Assuntos Legislativos



Realização:



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE



GOVERNO DO ESTADO

Pernambuco

JUNTOS, FAZEMOS MAIS.

Aspectos de destaque

Sobre a Política de Assistência Social

Requisições do Poder Judiciário e do Ministério Público aos profissionais do SUAS

Estruturação da Central de Acolhimento

Sobre a Política de Assistência Social

Política de Assistência Social



Características:

- Sistema público não contributivo;
- Descentralizado e participativo;
- Fundamentado na cooperação entre as esferas de governo;
- Competências comuns e específicas a cada esfera;
- Comando único das ações em cada esfera de governo;
- Constituídos por ações articuladas.



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CRIANÇA E JUVENTUDE

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

JUNTOS, FAZEMOS MAIS.

Sobre a Política de Assistência Social

Regulação:

- Constituição Federal de 1988 (Art. 203 e 204);
- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – (Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993);
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004;
- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOBSUAS–RH 2006;
- Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais 2009;
- Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social –NOB/SUAS 2012;
- Decretos, Portarias, Resoluções...



Sobre a Política de Assistência Social

Atuação na oferta de
Serviços, Programas, Projetos
e Benefícios
Socioassistenciais

Coordenação e Gestão da
Rede Socioassistencial

Algumas demandas...

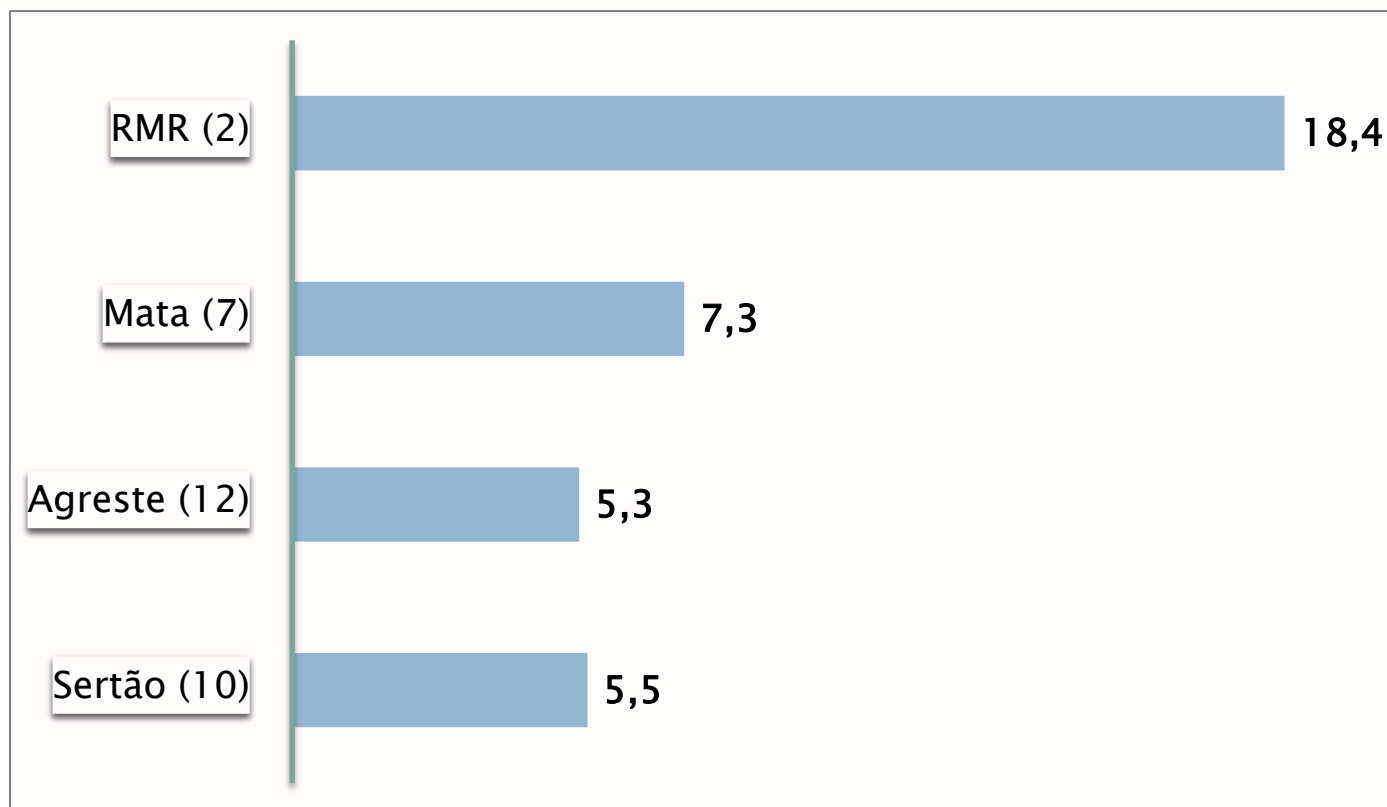
- Ação de Habilitação de Adoção;
- Ação de Perda ou Suspensão do Poder Familiar;
- Decretação de Perda do Poder Familiar
- Ação de Guarda.
- Apuração de denúncia de negligência, maus tratos, e abuso/exploração financeira.

Requisições do Poder Judiciário e do Ministério Público ao profissionais do Poder Executivo

- Consulta feita aos municípios solicitando que seja informada a “quantidade média mensal de requisições do Poder Judiciário e do Ministério Público às equipes técnicas municipais recebidas no ano de 2015”.
- 32 municípios apresentaram os dados;
- Há grande variação da média mensal das requisições dos municípios, variando por porte e por localização (há maior incidência nos municípios maiores e RMR);

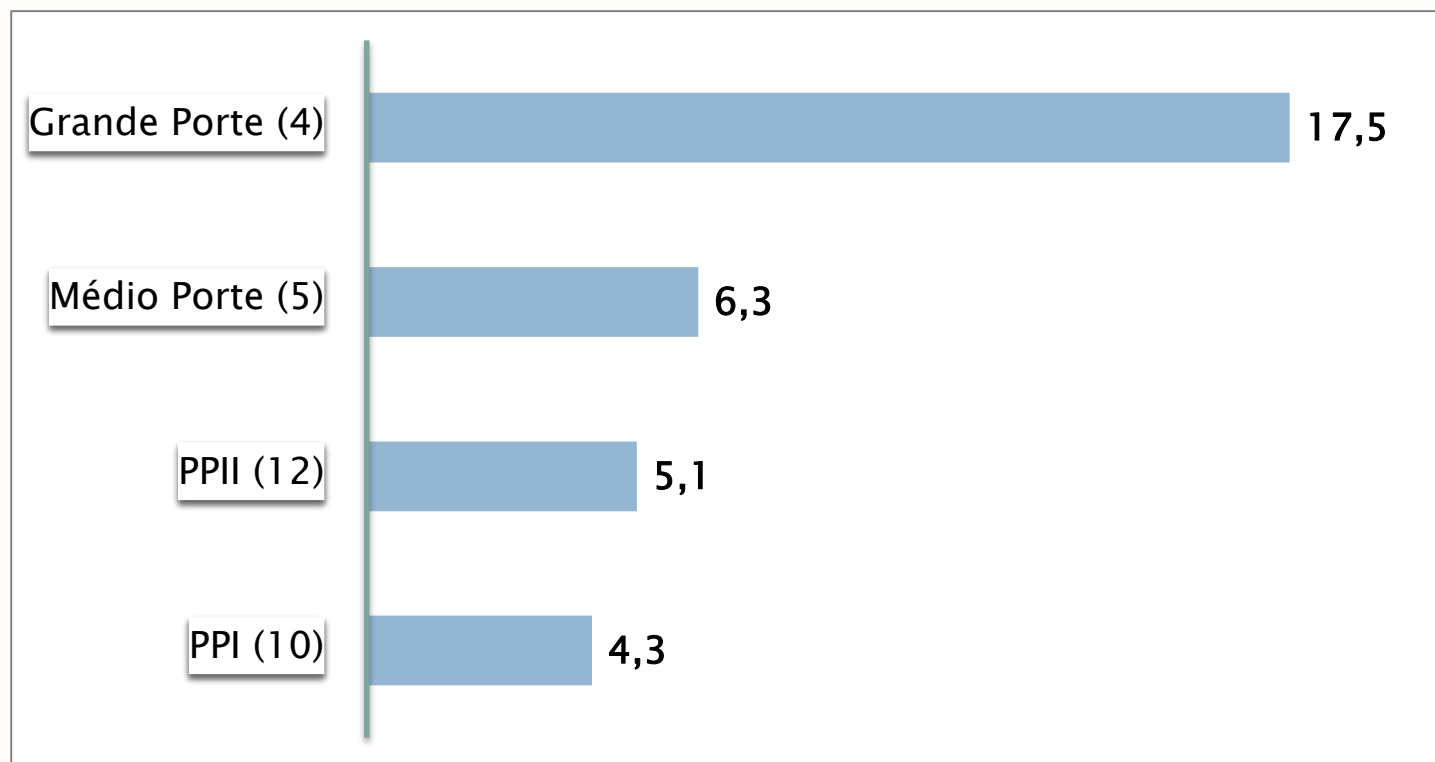


Média mensal de demandas advindas do Poder Judiciário e Ministério Público por Região



Fonte: SEAS/SDSCJ/2015

Média mensal de demandas advindas do Poder Judiciário e Ministério Público por porte



Fonte: SEAS/SDSCJ/2015

Requisições do Poder Judiciário e do Ministério Público ao profissionais do Poder Executivo

Significativo volume de requisições técnicas do trabalho dos psicólogos e assistentes sociais do poder executivo, sobretudo os que atuam na Política de Assistência Social



Ao incorporarem demandas do judiciário, os/as profissionais deixam de cumprir as obrigações para as quais foram contratados/as, acumulando atividades e prejudicando a qualidade do serviço junto aos usuários do serviço público específico



Alguns técnicos também sofrem responsabilização ética e criminal por não atendimento das requisições e, sobretudo por descumprimento dos prazos a que são submetidos

REGIONALIZAÇÃO: CONCEITO E OBJETIVO

- A regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – é uma estratégia que visa garantir:
 - a **universalização do acesso da população** aos serviços socioassistenciais e, por consequência, aos direitos e seguranças afiançadas pelo Sistema;
 - a **integralidade da proteção socioassistencial** aos cidadãos de todo país, aliada à territorialização da Proteção Social Básica.
- Referência regulamentar:

Resolução CIT nº 17, de 03 de outubro de 2013.

Resolução CNAS Nº 31, de 31 de outubro de 2013.



REGIONALIZAÇÃO: MEDIDAS

Implantação de Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Municipais em municípios abaixo de 20 mil habitantes;

Implantação de Unidades de acolhimento Institucional de Crianças e adolescentes regionais para atendimento de demandas advindas de municípios de pequeno porte envolvidos na regionalização (2 unidades, abrangendo 16 municípios);

Instituição de Central de Acolhimento para os municípios envolvidos.



Estruturação da Central de Acolhimento

Objetivo:



Organização do acesso aos usuários aos serviços de acolhimento, no cumprimento de medida judicial excepcional e provisória de acolhimento

1º
Momento

Atender as demandas relativas aos Serviços de Acolhimento Regionalizados para crianças adolescentes e jovens

2º
momento

Futuras pactuações para outros serviços de acolhimento Regionalizados



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CRIANÇA E JUVENTUDE

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

JUNTOS, FAZEMOS MAIS.

FLUXO DA CENTRAL DE ACOLHIMENTO

Poder Judiciário encaminha ao órgão gestor do município a determinação judicial por medida protetiva de acolhimento

Órgão gestor do município da área de abrangência da regionalização encaminha a determinação judicial para acolhimento à Central

Central recebe a determinação judicial para o acolhimento

Central articula com os Serviços Regionalizados

A Central indica a vaga adequada e o Órgão gestor da Política de Assistência encaminha

OBRIGADA!

ANA CÉLIA CABRAL FARIAS

Secretária Executiva de Assistência Social

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

3183.6950

sedas@sdscj.pe.gov.br – SEAS

www.sigas.pe.gov.br

Apoio:



Secretaria de
Assuntos Legislativos



Realização:



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CRIANÇA E JUVENTUDE



GOVERNO DO ESTADO

Pernambuco

JUNTOS, FAZEMOS MAIS.